



ACÓRDÃO Nº1488/2022– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº12178/2022.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.
- 4- **Exercício:** 2021.
- 5- **Responsável:** José Augusto de Melo Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICA1.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5148/2022-DIMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas Anual do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, referente ao exercício 2021, sob a responsabilidade do Senhor **José Augusto de Melo Neto**, Diretor Presidente, gestor e ordenador de despesas do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996 – LOTCE/AM c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução nº 04/2002 – RITCE/AM;
- 10.2. **Dar quitação** ao Senhor **José Augusto de Melo Neto**, nos termos do art. 24 da Lei nº 2.423/1996;
- 10.3. **Recomendar** ao atual gestor do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam que atente quanto ao cumprimento da devida formalização dos documentos de defesa enviados a esta Casa, observando o que preconiza o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/AM e a Resolução nº 33/2012 - TCE/AM;
- 10.4. **Arquivar** o presente processo, conforme art. 162, §1º da Resolução



ACÓRDÃO Nº1488/2022– TCE–TRIBUNAL PLENO

nº 04/2002-TCE/AM.

- 11- **Ata:** 33ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 12- **Data da Sessão:** 13 de setembro de 2022.
- 13- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente – não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 14- **Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral